

DM 27-3-97

PARECER CONJUNTO 029/97 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 32/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Jorge Taba, que visa declarar Cidades Irmãs Seul, Capital da Coréia do Sul, e São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PFLA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, o projeto merece transformar-se em lei, pois a declaração de "Seul - Cidade Irmã de São Paulo" ajudará a aproximar ainda mais esses dois povos irmãos. Seul, com seu modelo democrático, com liberdade de expressão e de imprensa, de transparência nas ações de governo e de desejo de desenvolvimento econômico tem muitas afinidades com a Cidade de São Paulo. Como se afirma na justificativa que acompanha o projeto, São Paulo e Seul representam a alma de seus países, e a declaração desses vínculos só contribuirá para que cada uma atinja seus objetivos.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, sugerimos um substitutivo, para a inclusão da cláusula orçamentária:

SURSTITUTIVO /97 AO PROJETO DE LEI 32/97.

Declara Seul, Capital da Coréia do Sul, "Cidade Irmã" de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades Irmãs", Seul, capital da Coréia do Sul, e São Paulo.

Parágrafo Único - As medidas indispensáveis para execução dos objetivos válidos nesta lei serão formalizados pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas, em 25/03/97.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Maria Helena

José Mentor

Salim Curiati

Maeli Verginiano

Aurélio Nomura

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Miguel Colassuono

Jooji Mato

José Izar
Ana Maria Quadros
Pierre de Freitas
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
José índio
Hanna Gharib
Natalício Bezerra
Lídia Correa
Dalton Silvano